

RESOLUÇÃO Nº 256 DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

SERGIO PASQUAL TEIXEIRA, Presidente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis - SP, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

Considerando que:

- O Sr. Aurélio Braida, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 8.141.601-5 SSP/SP e CPF nº 218.754.308-06, apresentou requerimento na data de 22/07/2016, referente ao pedido de benefício de Pensão por Morte de sua esposa APPARECIDA VAGETTI BRAIDA, brasileira, casada, RG nº 21.235.407-3 SSP-SP e CPF nº 159.220.398-14, servidora pública municipal aposentada, falecida em 01/07/2016 à 01:00 hora;
- O requerente apresentou Certidão de Óbito nº 116053 01 55 2016 4 00051 252 0019902-75 do Cartório Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Fernandópolis – Estado de São Paulo;
- O Parecer Jurídico da Dr^a. Vanessa Ruy Orati Mazeti é favorável ao deferimento do pedido de Pensão por Morte;
- Concluído o processo, verificou-se que o Sr. Aurélio Braida é único beneficiário da segurada falecida Sra. Aparecida Vagetti Braida.

Art. 1º - Fica **CONCEDIDO** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** ao Sr. **Aurélio Braida**, RG nº 8.141.601-5 SSP/SP, em conformidade com o artigo 60, inciso I da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, alterada pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 120 de 19 de dezembro de 2014, sendo o valor do Benefício equivalente à totalidade dos proventos da servidora falecida, conforme dispositivo constante no artigo 61 da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, a serem pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Afixe-se,

Cumpra-se.


Fernandópolis - SP, 03 de agosto de 2016.
SERGIO PASQUAL TEIXEIRA
Presidente